



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 61

de 09 de junho de 2022.

Institui o programa denominado 'Poupatempo' no Município de São Pedro; dispõe sobre sua operacionalização e administração e dá outras providências correlatas.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## PROPÕE:

Art. 1º Fica instituído pela presente lei, no Município de São Pedro, o Programa denominado 'Poupatempo', destinado a inovar a maneira de atendimento aos cidadãos na busca de transformações essenciais na qualidade dos serviços prestados pelos diversos órgãos e entidades públicas, através do atendimento individual e direto ao cidadão.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal ceder a estrutura para implantação de Postos de Serviços do 'Poupatempo' informatizados, objetivando concentrar em um único espaço físico a prestação de diversos serviços públicos, propiciando ao cidadão alto padrão de atendimento com rapidez, qualidade e eficiência.

Parágrafo único. Para a consecução desses objetivos será necessária a instalação de posto de serviços em local de fácil acesso ao público, de preferência interligados aos diversos meios de transporte público e situado em local que apresente grande demanda por esses serviços públicos.

Art. 3º Visando a operacionalização e administração do Programa 'Poupatempo' do Município São Pedro, poderá a municipalidade:

I - celebrar convênios, contratos e demais ajustes necessários para tanto, especialmente parceria com o Governo do Estado de São Paulo, inclusive por meio da PRODESP;

II - adquirir ou locar de terceiros área necessária para a instalação física do 'Poupatempo', nos termos regrados pela legislação vigente, assim como promover as adequações físicas necessárias nas respectivas estruturas do imóvel objeto de implantação do programa;

III - providenciar termo de cessão de uso da área e assumir a responsabilidade pelas despesas que lhe couber, assim como demais encargos necessários à implantação do programa;

IV - administrar conjuntamente os serviços de 'Poupatempo' e promover rateio das despesas conforme regramento.

V - adquirir equipamentos e insumos necessários ao funcionamento naquilo que for de sua responsabilidade em face do regramento, assim como contratar serviços necessários a implantação e operacionalização do 'Poupatempo'.



## Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 4º A PRODESP e a Prefeitura Municipal passam a ser incumbidas da implantação, instalação, operação e adequado funcionamento do respectivo posto de serviços, podendo, ainda, exercer sua administração e gestão dos recursos necessários para atingir as finalidades do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a inserir:

I - no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 15/05/2021, o Programa 0105, denominado ‘Poupatempo’ e a ação nº 2.153 denominado ‘Manutenção Poupatempo’;

II - na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 (Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021), as Ações criadas pelo inciso I deste artigo.

Art. 6º Para fazer frente à despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, até o valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e tres mil reais), a fim de atender à programação instituída pela presente lei, cuja cobertura se dará na forma permitida pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, quais sejam, recursos resultantes de excesso de arrecadação verificado no balancete da receita do mês de maio de 2022, nas classificações e codificação especificada no anexo I desta lei, que dela faz parte integrante independentemente de transcrição.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
TIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

## ANEXO I

Programa	105	Poupatempo
Ação	2.153	Manutenção Poupatempo
Unidade Gestora	0000	Prefeitura Municipal
Órgão	2	Executivo
Unidade Orçamentária	2	Secretaria de Governo
Unidade Executora	1	Coordenadoria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Elemento da Despesa	3.3.30.93	Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor Total do Crédito	R\$	225.000,00

Programa	105	Poupatempo
Ação	2.153	Manutenção Poupatempo
Unidade Gestora	0000	Prefeitura Municipal
Órgão	2	Executivo
Unidade Orçamentária	2	Secretaria de Governo
Unidade Executora	1	Coordenadoria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor Total do Crédito	R\$	18.000,00

Programa	105	Poupatempo
Ação	2.153	Manutenção Poupatempo
Unidade Gestora	0000	Prefeitura Municipal
Órgão	2	Executivo
Unidade Orçamentária	2	Secretaria de Governo
Unidade Executora	1	Coordenadoria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Elemento da Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor Total do Crédito	R\$	30.000,00



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei nº 61, em anexo, que institui o programa denominado 'Poupatempo' no Município de São Pedro; dispõe sobre sua operacionalização e administração e dá outras providências correlatas.

A proposta visa a Implantação do 'Poupatempo', mediante parceria entre o Município e o Governo do Estado de modo a oferecer ao cidadão acesso às informações de serviços de natureza pública, realizando atendimento sem discriminação ou privilégios, com amplo uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, de maneira a permitir maior agilidade e qualidade no atendimento do cidadão.

Além disso, o 'Poupatempo' concentrará em um único espaço físico a prestação de diversos serviços públicos, inclusive municipais, disponibilizando digno e eficiente atendimento ao cidadão, proporcionando-lhe diminuição de tempo e de custo.

Em anexo a este Projeto também está o impacto financeiro a que alude Art. 16 da LRF, informando ainda, que os recursos para cobertura do crédito solicitado serão aqueles elencados no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, quais sejam os resultantes do excesso de arrecadação verificado no balancete da receita do mês de maio/2022, sendo que a municipalidade suportará apenas as despesas iniciais relativas a adequação do imóvel e mensais da operação, em forma de rateio, na proporção de 40% (quarenta por cento) quais sejam, valor do aluguel do imóvel, pessoal de limpeza, sendo que 60% (sessenta por cento) restantes ficarão a cargo do Governo de São Paulo, por meio da PRODESP.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que seja apreciado em caráter de urgência, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 173

São Pedro, 09 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 61 anexo, que, conforme ementa, “Institui o programa denominado ‘Poupatempo’ no Município de São Pedro; dispõe sobre sua operacionalização e administração e dá outras providências correlatas”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco ao objeto tutelado, isto é, a implementação de relevante Programa que traz em bojo um conglomerado de serviços públicos que serão oferecidos à população, impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA

Prefeito

Câmara Municipal de São Pe

Projeto de Lei Nº 61/2022

Data: 10/06/2022 Hora: 16:02

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Institui o programa denominado Poupatempo no Município de São Pedro; dispõe sobre sua operacionalização e administração e dá outras providências

Número de Protocolo

00364/2022

*Ao Excelentíssimo Senhor*

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000